

DECLARAÇÃO DO ESPECIALISTA EM ACUPUNTURA PARA O TRATAMENTO SERIADO

De acordo com o Ato Deliberativo 38, de 21 de setembro de 2016, *in verbis*:

Art. 1º O tratamento com técnicas de acupuntura deverá ser solicitado por médico ou odontólogo, em pertinência à sua área, e realizado por médico, odontólogo ou fisioterapeuta, dentro dos limites e competências legais de suas profissões, inscritos e com especialização reconhecida pelos respectivos conselhos profissionais.

Eu, _____
_____, _____ (profissão), declaro que sou
especialista em acupuntura, com inscrição da especialização no meu
conselho profissional, nº _____ e realizei o tratamento do
beneficiário _____,
nos dias: _____

_____.

Ressalta-se que as respectivas datas deverão estar discriminadas, ainda, no(s) documento(s) fiscal(is).

Brasília-DF, em ____/____/_____.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROFISSIONAL